



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103.01/2022

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social, Sr. Cicero Antônio Sousa Bezerra, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, JUNTO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, pertencente à **MARIA DE JESUS RABELO LEAL**, portadora do RG sob o Nº 2001099001178, inscrita no CPF sob o Nº 241.790.943-04, residente em Baturité, Uirapuru, Zona Rural.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que o ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado, por parte da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social na locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor global, pelo período de 10 (dez) meses de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado na **Rua 15 de Novembro, 1101, Centro, no Município de Baturité/CE**, pertencente à **Maria de Jesus Rabelo Leal**, portadora do RG sob o Nº 20C1099001178, inscrita no CPF sob o Nº 241.79C.943-04, residente em Baturité, no Uirapuru, distrito sede, Zona Rural.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta

Baturité/CE, 01 de março de 2022.


Mylmar Gleice Moreira de Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO